TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação, por meio de processo de **DISPENSA LICITATÓRIA**, de empresa capacitada para prestação de serviço especializado de fornecimento de licença bianual da Adobe Creative Cloud, para o Departamento de Design da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.
O processo de contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de serviços comuns com valor total estimado inferior ao limite legal de R$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos).

Unidade Requisitante: Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC.
Endereço: Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-645, Fone: 3267-7011.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP

Nome Completo: Guilherme Schumacher

Matrícula: nº 18883
Cargo: Designer Gráfico
Unidade de Lotação: Fundação Cultural de Balneário Camboriú – Departamento de Artes
E-mail: guilherme.schumacher@bc.sc.gov.br
Telefone: (47) 3267-7011

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa capacitada para prestação de serviço especializado de fornecimento de licença bianual da Adobe Creative Cloud, para o Departamento de Design da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação da licença Adobe Creative Cloud é imprescindível para o trabalho diário do departamento de design e fundamenta-se na necessidade de garantir acesso às ferramentas mais utilizadas no mercado para a criação e edição de conteúdo visual. A plataforma inclui aplicativos como Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects e outros, que são essenciais para a execução de projetos de comunicação visual, tanto impressos quanto digitais.

2.2 A renovação da licença se faz necessária para garantir a continuidade das atividades e

manter a qualidade das produções visuais da Fundação Cultural.

2.3 A contratação visa prover a equipe de design da Fundação Cultural com as ferramentas adequadas e atualizadas, permitindo a criação de artes gráficas e audiovisuais com alto padrão de qualidade e competitividade no mercado.

2.4 Justifica-se ainda para assegurar que a Fundação Cultural continue promovendo suas atividades culturais com materiais visuais atraentes e de qualidade, contribuindo para uma maior divulgação dos eventos e ações da instituição.

2.5 Sendo assim, vislumbra-se, sob o prisma técnico e econômico, que a opção exequível mais vantajosa à Admnistração para atender a demanda descrita é uma dispensa licitatória, contração direta de empresa especializada, uma vez que a contratada, além de possuir quadro de profissionais capacitados, poderá fornecer os melhores produtos.

2.6 A fundamentação da contratação sustenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 que estabelece:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"*
> *Valor atualizado pelo Decreto nº12.807/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa capacitada para prestação de serviço especializado de fornecimento de licença bianual da Adobe Creative Cloud, para o Departamento de Design da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 A escolha do pacote Adobe Creative Cloud se deve à ampla utilização e aceitação das suas ferramentas no mercado, sendo as mais indicadas para as atividades desenvolvidas pelo departamento de design da Fundação Cultural.

3.3 A contratação por meio de compra direta, por dispensa de licitação em função do baixo valor, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, para a Administração e para a situação-problema apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da indicação de marcas ou modelos: será exigida a aquisição do pacote Adobe Creative Cloud, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as características essenciais e sua compatibilidade com as necessidades da Fundação Cultural.

4.2 Da amostra: não serão exigidas amostras para a contratação, uma vez que se trata de software amplamente conhecido e utilizado no mercado.

4.3 Subcontratação: é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4 Da garantia: a licença deve incluir suporte técnico especializado e atualizações automáticas dos softwares durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.5 A Contratada deverá garantir que, em caso de qualquer problema técnico relacionado à ativação ou uso das ferramentas, será prestado o devido suporte sem custos adicionais para a Fundação Cultural.

4.6 A entrega das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras da Fundação Cultural.

4.7 O fornecedor deverá garantir a entrega, instalação e ativação das licenças.

4.8 As normas disciplinadoras da compra serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4.10 Especificação do produto e quantitativo: Estima-se a aquisição de 1 (uma) licença de uso, válidas por 24 (vinte e quatro) meses, atendendo às necessidades do departamento de design durante este período.

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unit. Estimado (R$)
LOTE ÚNICO	01	Licença bianual Adobe Creative Cloud – Todos os apps	Licença	1	
	Local de entrega: Departamento de Artes da Fundação Cultural de Balneário Camboriú				

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1 Este item não se aplica.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Obrigações da Contratada

Efetuar o fornecimento do produto conforme especificações, e prazos estipulados, pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

Garantir que as licenças da Adobe Creative Cloud estejam plenamente funcionais e acessíveis aos usuários indicados pela Fundação Cultural.

Garantir que as licenças fornecidas sejam originais e estejam em conformidade com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de licenças irregulares, recondicionadas ou obtidas de maneira ilícita.

Responsabilizar-se por quaisquer incidentes relacionados à entrega ou à ativação da licença, incluindo eventuais falhas técnicas que prejudiquem o uso das ferramentas pela Fundação Cultural.

Prestar suporte técnico sempre que necessário e solicitado durante o período de validade das licenças para garantir o pleno funcionamento das ferramentas contratadas e que todos os

dificuldades sejam superadas em tempo hábil, sem comprometer as atividades da Fundação Cultural.

Garantir que as atualizações das ferramentas da Adobe Creative Cloud sejam aplicadas de forma automática e contínua durante o período de vigência do contrato, sem custo adicional para a Fundação Cultural.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Prestar adequadamente os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação Lei 14.133/2021, zelando sempre pela perfeita execução, qualidade e especificação dos serviços contratados;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais equipamentos de proteção individual (EPI), caso se aplique;

Fornecer diretamente o serviço e executar as obrigações assumidas no presente instrumento por seus próprios meios, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto contratado, para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone e/ou sistema), em horário comercial, para prover o que disser respeito a regular execução do serviço.

Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizar-se pelos danos causados por si ou por seus funcionários ou empregados diretamente à Administração, a qualquer bem de propriedade do município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
Cumprir as instruções complementares e atender prontamente às solicitações de fiscalização que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;
Manter a confidencialidade dos dados de acesso e informações fornecidas pela Fundação Cultural, assegurando que não haja vazamento de dados sensíveis relacionados à operação do software.
Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da contratante;
Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados.

7.2 Obrigações da Contratante

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste contrato;
Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços;
Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
Promover a fiscalização dos serviços executados designando servidor pertencente ao quadro da contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
Proceder às advertências e demais cominações legais pertinentes a qualquer irregularidade;
Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;

7.3 Condições de Garantia

A licença deve incluir suporte técnico especializado e atualizações automáticas dos softwares durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.
Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.
Devem ser atendidas as disposições das normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam as contratadas do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as ferramentas necessárias à execução do objeto deverão ser de responsabilidade da contratada, especialmente no que se refere à adequação técnica da ferramenta ao serviço, guarda, transporte e utilização segura.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização da contratação ocorrerá somente após o envio de Autorização de Fornecimento (AF), acompanhado de orientações para a execução do serviço e emissão de notas fiscais. Após a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues notas fiscais de acordo com a AF.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Para os contratos, ou instrumentos legais equivalentes, a serem firmados em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

- **Fiscal Técnico** – Guilherme Schumacher, Designer Gráfico da Fundação Cultural de Balneário Camboriú , matrícula nº 18883, guilherme.schumacher@bc.sc.gov.br, 3267-7011.
- **Gestor do Contrato** – Jorge Alisson Duarte Landim, matrícula 168, Diretor de Artes da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Portaria nº 33.791/2026, jorge.landim@bc.sc.gov.br, 3267-7011.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019;

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os servidores envolvidos na contratação e execução do objeto irão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço ou materiais que compõem o objeto do presente procedimento deverão estar em conformidade da Autorização de Fornecimento e serão recebidos:

- Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após concluída a conferência e constatado o atendimento de todas as exigências e verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

O recebimento se dará em observância da Lei 14.133/2021. O serviço ou material contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, na Autorização de Fornecimento e no Contrato, quando couber, devendo ser reparado, corrigido ou substituído de forma imediata, após notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

O pagamento será feito após a prestação do serviço, mediante recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço, com base no preço unitário contratado;

A fiscalização da Fundação Cultural de Balneário Camboriú somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

A CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu preço unitário, o preço total e número do empenho;

Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento;

O CNPJ ou CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, para tanto a CONTRATADA deverá enviar junto à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos e regularidade fiscal;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo documento fiscal corretamente preenchido, pelo departamento competente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere;

Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n°1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Documento Fiscal;

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

Os documentos fiscais emitidos com erro e/ou descumprimento das condições pactuadas deverão ser substituídos, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Neste caso, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF reapresentada. No mais, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada no verso da Nota Fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em função do baixo valor, sendo contratada a proposta de menor custo para a Administração Pública, conforme os termos da legislação vigente.

10.2 Serão realizadas cotações de preços diretamente com empresas reconhecidas e especializadas na prestação do serviço. Este levantamento de preços resultará em, no mínimo, três propostas.

1.3 A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Compras e Convênios, procederá com a publicação de aviso de intenção de dispensa no Diário Oficial do Município, conforme orienta o §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, bem como no *website* oficial próprio da entidade, visando atrair obter propostas adicionais de eventuais interessados em prestar o serviço para a Administração Pública.

1.4 Será contratada que a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município e estiver habilitada por apresentar todos os documentos necessários à contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade gestora: 5 – Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Órgão Orçamentário: 33000 – Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 33002 – Setor Cultural – FCBC
Centro de Custo: 0431 – Setor Cultural – FCBC
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 5024 – Cultura Viva, Viva a Cultura
Ação: 2.107 – FORTALECIMENTO DOS EVENTOS E FESTAS CULTURAIS
Despesa: 1179 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 375905 - SF Rec Vinculados a Fundos - FCBC

Balneário Camboriú/SC, 21 de setembro de 2026

_____

KAROEN CARDOSO MELLO
Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

_____

JORGE ALISSON DUARTE LANDIM
Diretor de Artes da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

TERMO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da aquisição por Compra Direta: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviço especializado de fornecimento de licença bianual da Adobe Creative Cloud, para o Departamento de Design da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência e os demais documentos que o instruem contêm todos os elementos e cláusulas fundamentais para a contratação em epígrafe, satisfazendo aos pressupostos legais de admissão previstos nos diplomas legais aplicáveis ao caso, APROVO o Termo de Referência e os documentos que o instruem, por entender que eles cumprem todos os requisitos necessários para a aquisição e estão de acordo com a legislação de regência, nos termos do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal n° 10.540/2021 e do art. 14, inciso II, do Decreto Federal n° 10.024/2019.

_____

KAROEN CARDOSO MELLO
Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

_____

JORGE ALISSON DUARTE LANDIM
Diretor de Artes da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviço especializado de fornecimento de licença bianual da Adobe Creative Cloud, para o Departamento de Design da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Declarante: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender as finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

_____

KAROEN CARDOSO MELLO
Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

_____

JORGE ALISSON DUARTE LANDIM
Diretor de Artes da Fundação Cultural de Balneário Camboriú